



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 312/2010

P. M. S. C - PE

Lei nº 312/2010

Sancionado

Em 17/12/2010

Prefeito

Ementa: Estabelece reajuste aos salários dos Professores detentores de curso de habilitação em Licenciatura Plena lotado no quadro da secretária Municipal de Educação e dá outras Providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Faço Saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O salário base dos professores detentores de curso de habilitação em Licenciatura Plena lotados no quadro da Secretária Municipal de Educação, em função de regência de classe, que lecionam do 5º ao 9º ano, fica estabelecido em R\$ 993,60 (novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), acrescidos das seguintes vantagens inerentes à categoria:

- a) 20% (vinte por cento) de aula atividade;
- b) 10% (dez por cento) de gratificação de pó de giz;
- c) Outras gratificações promocionais, decorrentes de nova habilitação titular, se houve.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias presente no Orçamento do Município para o exercício de 2010, suplementadas, se necessário, conforme o disposto na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de outubro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 15 de dezembro de 2010.

Telvando Rodrigues Soares

- Presidente

José Ion de Souza

- 1º Secretário

José Jaesio Rodrigues de Souza

- 2º Secretário

Rua Josina Araújo, S/Nº - Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79

Aprovação em 2ª Discussão
Em 15/12/2010

PRESIDENTE